



ESTADO DO CEARÁ

Governo Municipal de Farias Brito

LEI N°. 1.191

De 18 de Junho de 2007.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Os vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal ficam reajustados de conformidade com o disposto no Anexo I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de Junho de 2007.

Art. 3°. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito,
em 18 de junho de 2007.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

Governo Municipal de Farias Brito

ANEXO I

CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGOS	VENCIMENTOS ATUAL (R\$)	NOVO VENCIMENTOS (R\$)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	175,00	190,00
MERENDEIRA	175,00	190,00
PROFESSOR REGENTE AUXILIAR	175,00	190,00
VIGIA	175,00	190,00
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	175,00	190,00
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	175,00	190,00
GARI	175,00	190,00
TELEFONISTA	175,00	190,00
TRATORISTA	175,00	190,00
AGENTE FISCAL DE ARRECADAÇÃO	175,00	190,00
CONTINUO	175,00	190,00



ESTADO DO CEARÁ

Governo Municipal de Farias Brito

ANEXO II
CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

CARGOS	VENCIMENTOS ATUAIS (R\$)	NOVOS VENCIMENTOS (R\$)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	350,00	380,00
MERENDEIRA	350,00	380,00
PROFESSOR REGENTE AUXILIAR	350,00	380,00
VIGIA	350,00	380,00
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	350,00	380,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	350,00	380,00
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	350,00	380,00
GARI	350,00	380,00
TELEFONISTA	350,00	380,00
TRATORISTA	350,00	380,00
AGENTE FISCAL DE ARRECADAÇÃO	350,00	380,00
CONTINUO	350,00	380,00